



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 117/2002

EM 08 DE MAIO DE 2002

*Dispõe sobre a doação de
Imóvel Urbano na sede do Município
de Goianésia do Pará e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar na sede do Município um lote urbano medindo 7.700,00 m² (sete mil e setecentos metros quadrados) sendo 70,00 m (setenta metros) de frente com a Avenida Tancredo Neves, 110,00 m (cento e dez metros) lateral direita com a Rua Pedro Soares de Oliveira, 110,00 m (cento e dez metros) lateral esquerda com a Rua Delson de Castro e 70,00 m (setenta metros) fundos com a Rua JK, doado para o Município de Goianésia do Para, para a construção da Escola de Ensino Fundamental “Luciolo Oliveira Rabelo”, conforme Escritura Publica Lavrada no Cartorio do Único Oficio Lindolfo Oliveira, Livro n.º 2 – A, Folha 23v/24.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel para a Secretaria Executiva de Educação do Estado do Para..

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir o referido imóvel em favor da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Para.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal , 08 de maio de 2002

*Amário Lopes Fernandes
Prefeito Municipal*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Objetivando consolidar as atividade de ensino fundamental no município, resulta necessário a regulamentação da Escola de Ensino Fundamental Lucíolo Oliveira Rabelo para dar mais suporte as atividades educacionais dos seus munícipes.

Neste sentido, submeto a apreciação e superior decisão de V.S.^a o Projeto de Lei com a proposta de doação da área localizada na Avenida Tancredo Neves com a Rua Pedro Soares de Oliveira, no Bairro Colegial, pertencente ao município conforme Escritura Pública.

Assim aguardando a manifestação de V.S.a. sobre o presente pleito subscrevemos,

Atenciosamente.

Amário Lopes Fernandes
Prefeito Municipal